



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA  
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 532-2094

**LEI Nº 452/2019**

**PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES  
ESCOLARES DA REDE DE ENSINO  
MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE  
AMARANTE DO MARANHÃO - MA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições que lhe outorga, de acordo com Art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o Art. 66, § 3º e 7º da Constituição Federal, dispõe sobre a promulgação de lei decorrente de sanção tácita. Faço saber que a Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a padronizar os Uniformes Escolares da Rede de Ensino Municipal.

**Art. 2º** Na padronização dos Uniformes que trata o artigo 1º deverá conter impreterivelmente as cores da Bandeira do município de Amarante do Maranhão, o Brasão do Município e o nome da respectiva escola.

**Art. 3º** A padronização será obrigatória a partir do ano letivo de 2020.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação definir critérios democráticos que garanta a participação da comunidade escolar na escolha dos uniformes escolares da rede municipal de ensino.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão- Ma, aos 13 dias do mês de junho de 2019.

  
**José da Silva Aguiar**  
Presidente